



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 26 de Maio de 2004



Série

Número 103

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de Rectificação n.º 7/2004

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Rectificação

Avisos

Estatutos - Madeira Spotters Associação

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 16/2004

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Despacho n.º 25/2004

Avisos

Anúncios de abertura de procedimento

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Rectificação

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Anúncio de abertura de procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA BAVA

Aviso - Alteração do Alvará de Loteamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Anúncio de abertura de procedimento

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E
DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/M, de 22/11, que aprovou a Lei Orgânica da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos prevê a existência de um Conselho Fiscal;

Considerando, no âmbito daquele diploma, que os elementos que compõem o Conselho Fiscal são designados por Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais;

Considerando, por último, a necessidade em designar os elementos que constituirão o Conselho Fiscal, órgão fundamental para a prossecução das atribuições e competências da supracitada Direcção Regional.

Determina-se que o Conselho Fiscal da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos seja constituído pelos seguintes elementos:

- Dra. Maria de Fátima Pereira Fialho, Revisora Oficial de Contas, que desempenhará as funções de Presidente do Conselho Fiscal;
- Dra. Andreia Sofia Lomelino Bernardo Perestrelo, Técnica Superior de 2.ª Classe da Direcção Regional do Planeamento e Finanças;
- Dra. Ana Cristina Campos de Gouveia, Técnica Superior de 2.ª Classe da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 Maio de 2004.

Funchal aos 30 de Abril de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração de Rectificação n.º 7/2004**

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial 2.ª Série, n.º 101, de 25 de Maio de 2004, o anúncio de abertura de procedimento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, declara-se, para os devidos efeitos, que:

Onde se lê:

Anúncio de abertura de procedimento

“ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSO MACHICO / FAIAL - TROÇO TERÇA/ RIBEIRA GRANDE”

Anúncio de abertura n.º 21/2004

Deverá ler-se:

Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO N.º 21/2004 - “ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSO MACHICO / FAIAL - TROÇO TERÇA/ RIBEIRA GRANDE”

Secretaria-Geral da Presidência, 26 de Maio de 2004.

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**Rectificação**

Por ter sido publicado com inexactidão no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira II Série, n.º 79, de 22/04/2004, o aviso de autorização da reclassificação profissional de Maria Vera Vieira da Silva funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a seguir se rectifica:

Onde se lê:

“(…)”

foi autorizada a reclassificação profissional de Maria Vera Vieira da Silva da categoria de Técnico de 2.ª Classe, da carreira Técnica para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira de Técnico Superior e a nomeação em comissão de serviço extraordinária, pelo período de uma ano.”

Deverá ler-se:

“(…)”

foi autorizada a reclassificação profissional de Maria Vera Vieira da Silva da categoria de Técnico de 2.ª Classe, da carreira Técnica para a categoria de Técnico Superior, em regime de Estágio, da carreira de Técnico Superior e a nomeação em comissão de serviço extraordinária, pelo período de uma ano.”

Secretaria Regional dos Recursos Humanos aos 10 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA

Aviso

Por meu despacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira, de 30 de Abril do corrente ano, no uso da delegação de competências, prevista na alínea q) do n.º 2 do Despacho n.º 8/2001, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi autorizada a 1.ª renovação do contrato a termo certo celebrado com o Sr. Elvino Dinis Silva Pereira, para exercer funções equiparadas à categoria de Motorista de Transportes Colectivos do Instituto de Juventude da Madeira, com reinício a 30/06/2004 e termo a 29/06/2005, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2/3, alterado pelo n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/7, conjugado com o artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21/4.

Isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 17 de Maio de 2004.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA, Dalila Maria Müller Câmara Camacho

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos de 30 de Abril de 2004 e na sequência de

concurso externo de ingresso, publicado por aviso no JORAM, II série, n.º 9 de 14 de Janeiro de 2003 e no Jornal «O Dia», em 16 de Janeiro de 2003, e após a conclusão do estágio respectivo, foi nomeada definitivamente, Maria Helena Lopes Ferreira, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira Técnico Superior, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira, devendo produzir efeitos a partir da data do termo de posse.

Isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 18 de Maio de 2004.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho.

Estatutos Madeira Spotters Associação
Capítulo I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Denominação, duração e sede

- 1 - A Madeira Spotters Associação adiante designada por Madeira Spotters (MSPOT) é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que durará por tempo indeterminado.
- 2 - A Madeira Spotters tem sede no Impasse da Rua Edmundo Bettencourt, número sete, nesta cidade do Funchal e exerce a sua actividade no âmbito territorial de toda a RAM e restante país.

Artigo 2.º
Objecto

A Madeira Spotters tem por objectivos, no âmbito da aviação e outros meios de transporte, promover e implementar iniciativas de observação e registo de movimentos, registo fotográfico, registo em vídeo e outras actividades similares, bem como estimular os esforços dos seus associados nos domínios sócio-cultural e a sua internacionalização.

Artigo 3.º
Meios

- 1 - A palavra “Spotting”, de origem inglesa, é usualmente utilizada para designar as actividades identificadas no artigo 2.º sendo, por isso, utilizada nos presentes estatutos e demais documentação e acções da Madeira Spotters. Consequentemente, entende-se por “Spotter” o praticante de “Spotting”.
- 2 - Para a realização dos seus objectivos a Madeira Spotters pretende promover os seguintes meios:
 - a) Dinamizar a cooperação e solidariedade entre os seus associados;
 - b) Fomentar e defender os interesses dos Spotters;
 - c) Promover o reconhecimento e divulgação da acção de “Spotting” nas suas características técnicas;
 - d) Conceber e propor projectos e iniciativas que concretizem os seus objectivos;
 - e) Detectar e seleccionar fontes de financiamento, tendo em vista o seu desenvolvimento e promoção da sua actividade;

- f) Desenvolver relações com associações congéneres nacionais e estrangeiras, podendo para o efeito aderir a uniões e federações internacionais;
- g) Organizar reuniões, colóquios, visitas e outras actividades similares;
- h) Promover acções de informação e o contacto entre os associados, nomeadamente através da publicação regular de um boletim informativo;
- i) Promover a elaboração e divulgação de trabalhos, nomeadamente através da atribuição de prémios e da publicação numa revista.
- j) Fazer-se representar em comissões consultivas ou deliberativas, quando para tal for solicitada ou entenda dever fazê-lo.

- 3 - Para realizar as suas atribuições a Madeira Spotters pode celebrar quaisquer acordos, protocolos ou convénios com quaisquer entidades de natureza pública ou privada, de âmbito nacional ou internacional.

Artigo 4.º
Criação ou participação em sociedades

A Madeira Spotters na sequência das suas actividades pode, com a autorização da Assembleia Geral, criar ou participar em sociedades com fins comerciais.

CAPITULO II
Associados

Artigo 5.º
Categorias

- 1 - A Madeira Spotters tem as seguintes categorias de associados:
 - a) Fundadores;
 - b) Efectivos;
 - c) Honorários.
- 2 - São sócios fundadores os que aprovarem os presentes estatutos, reunidos em Assembleia Geral para o efeito.
- 3 - São sócios efectivos os associados admitidos pela Direcção, e que se proponham contribuir por qualquer forma para prossecução dos fins da Madeira Spotters, a requerimento dos próprios.
- 4 - São honorários os associados a quem a Assembleia Geral atribua tal estatuto, através de deliberação tomada por voto favorável da maioria absoluta dos votos dos associados presentes, atendendo aos seus méritos e/ou acções relevantes, bem como por elevada colaboração dada à Madeira Spotters.
- 5 - Podem ser associados honorários:
 - a) As associações nacionais ou estrangeiras cujas normas estatutárias permitam a qualidade de associado da Madeira Spotters;
 - b) As pessoas individuais ou colectivas cuja acção/actividade se desenvolva em prol de objectivos que se enquadrem nos objectivos prosseguidos pela Madeira Spotters.

Artigo 6.º
Direitos

- 1 - São direitos dos associados:
 - a) Participar nas actividades da Madeira Spotters;
 - b) Usufruir de quaisquer benefícios que venham a ser concedidos pela Madeira Spotters;
 - c) Propor à Direcção a admissão de associados;
 - d) Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias nos termos destes estatutos e da lei.
- 2 - Os associados fundadores e efectivos têm o direito de votar e ser eleitos para os órgãos sociais.

Artigo 7.º
Deveres

- 1 - São deveres dos associados
 - a) Contribuir para a realização dos objectivos estatutários;
 - b) Pagar uma jóia de admissão, além das quotas periódicas;
 - c) Desempenhar as funções para as quais tenham sido eleitos ou nomeados, sem prejuízo ao facto de nenhum membro ser obrigado a aceitar uma nomeação para algum cargo.
- 2 - São excluídos do âmbito da alínea b) do número anterior os associados honorários.

Artigo 8.º
Exclusão de associados

- 1 - Perdem a qualidade de associados, aqueles que:
 - a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à Direcção;
 - b) Deixem atrasar o pagamento de quotas, pelo período a estipular pelos regulamentos internos;
 - c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e os regulamentos ou atentem contra os interesses da Madeira Spotters.
- 2 - Os membros que hajam sido desvinculados da Madeira Spotters nos termos das alíneas a) e b) do número anterior e nela desejem reingressar ficarão sujeitos às mesmas condições dos novos candidatos, salvo caso de força maior, devidamente justificado e reconhecido como tal pela Direcção.

CAPITULO III
Dos ÓrgãosArtigo 9.º
Órgãos sociais

- 1 - São órgãos sociais da Madeira Spotters:
 - a) A Assembleia-Geral;
 - b) O Conselho Geral;
 - c) A Direcção;
 - d) O Conselho Fiscal.

Artigo 10.º
Mandatos

- 1 - O mandato dos membros eleitos ou designados é de dois anos, cessando no acto da posse dos membros que lhe sucederem.
- 2 - Cada membro não poderá ser eleito ou designado para o mesmo órgão por mais de três mandatos consecutivos.
- 3 - Nenhum membro é obrigado a aceitar a nomeação para um cargo de um órgão.

Artigo 11.º
Assembleia Geral

A Assembleia-Geral é o órgão soberano da Madeira Spotters e é constituída por todos os sócios, fundadores e efectivos, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 12.º
Competências da Assembleia Geral e quórum

- 1 - Para além das competências que legalmente são definidas, à Assembleia-Geral compete deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições dos outros órgãos e ainda:
 - a) Eleger os membros da respectiva Mesa, da Direcção e do Conselho Fiscal;
 - b) Deliberar sobre as alterações estatutárias;
 - c) Discutir os actos da Direcção, deliberando sobre eles;
 - d) Aprovar o relatório e contas relativas ao ano findo, acompanhados do parecer final do Conselho Fiscal;
 - e) Aprovar o regulamento interno geral, sob proposta da Direcção;
 - f) Deliberar sobre a exclusão de associados que deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da Madeira Spotters;
 - g) Ratificar a criação de Comissões Especializadas.
- 2 - Para os termos do previsto na alínea b) do número anterior a Assembleia Geral deve ser expressamente convocada para o efeito, sendo a deliberação tomada com o voto favorável de três quartos dos associados presentes.
- 3 - No funcionamento da Assembleia Geral e em primeira convocatória, esta não pode deliberar sem a presença de, pelo menos, metade de todos os sócios, fundadores e efectivos. Na falta de quórum, a referida Assembleia reúne com qualquer número de sócios, trinta minutos depois, desde que assim conste do aviso convocatório.

Artigo 13.º
Reuniões da Assembleia Geral

- 1 - As reuniões da Assembleia-Geral são dirigidas por uma Mesa constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário.
- 2 - A Assembleia Geral reúne ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano, para exercer as atribuições previstas na alínea d) do ponto 1 do artigo 12.º

- 3 - A Assembleia Geral reúne extraordinariamente, sempre que o respectivo Presidente a convoque, seja por deliberação da própria Mesa, por solicitação do Conselho Fiscal ou a requerimento escrito de, pelo menos, dez por cento dos associados, fundadores e efectivos, no pleno gozo dos seus direitos.
- 4 - As convocatórias para as reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por escrito ou por correio electrónico a todos os membros que dela fazem parte, com um mínimo de dez dias de antecedência.
- 5 - As convocatórias indicarão o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 14.º
Votações em Assembleia Geral

- 1 - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, salvo nos casos em que a lei ou os presentes estatutos disponham em contrário.
- 2 - Cada sócio, fundador e efectivo, da Assembleia dispõe de um voto.
- 3 - Cada membro pode ser portador de um máximo de duas delegações de voto.

Artigo 15.º
Conselho Geral

- 1 - O Conselho Geral tem funções de carácter consultivo.
- 2 - O Conselho Geral é constituído por:
 - a) Sócios fundadores da Madeira Spotters;
 - b) Os elementos que integram a Mesa da Assembleia Geral;
 - c) Os elementos que integram a Direcção;
 - d) A presidência do Conselho Geral cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 16.º
Competências do Conselho Geral

- 1 - Compete ao Conselho Geral
 - a) Dar parecer sobre a criação, a composição e a extinção de Comissões Especializadas;
 - b) Conceber e aprovar o seu regulamento interno;
 - c) Propor à Direcção a atribuição de fundos às Comissões Especializadas e do dispêndio do fundo de reserva;
 - d) Dar parecer sobre o programa de actividades e a estimativa orçamental para o ano seguinte elaborados pela Direcção;
 - e) Sugerir à Direcção a tomada de iniciativas que considere oportunas e dar parecer sobre todos os assuntos relativamente aos quais os outros Órgãos Sociais julguem conveniente ouvi-lo.

Artigo 17.º
Reuniões do Conselho Geral

O Conselho Geral reúne ordinariamente semestralmente e, extraordinariamente, sempre que o respectivo presidente o

convoque, seja por iniciativa própria, por solicitação da Direcção ou a requerimento de quatro quaisquer dos seus membros.

Artigo 18.º
Direcção

A Direcção é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

Artigo 19.º
Competências da Direcção

- 1 - Compete à Direcção representar a Madeira Spotters em juízo e fora dela, considerando-se esta obrigada pela assinatura de quaisquer dois dos seus elementos.
- 2 - Compete ainda à Direcção:
 - a) Promover a prossecução dos objectivos e o exercício das atribuições da Madeira Spotters;
 - b) Gerir as actividades da Madeira Spotters cumprindo e fazendo cumprir as disposições dos Estatutos e regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Geral, bem como administrar os bens e fundos que lhe são confiados;
 - c) Elaborar ou promover a elaboração ou alteração de regulamentos internos;
 - d) Elaborar o relatório anual contas;
 - e) Elaborar o programa de actividades e a estimativa orçamental relativos ao ano imediato e dar-lhes execução, depois de, sobre eles, ouvir o Conselho Geral, e aprovado pela Assembleia Geral;
 - f) Admitir associados e propor a sua suspensão, desvinculação ou exclusão;
 - g) Criar grupos de trabalho e coordenar as suas actividades.
- 3 - A Direcção poderá delegar atribuições suas em qualquer das Comissões Especializadas.

Artigo 20.º
Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um relator e um secretário.

Artigo 21.º
Competências do Conselho Fiscal

- 1 - Ao Conselho Fiscal compete:
 - a) Examinar, pelo menos semestralmente, a gestão económico-financeira da Direcção;
 - b) Dar parecer sobre o relatório e contas anualmente apresentados pela Direcção para aprovação em Assembleia Geral.

CAPITULO IV
Receitas e Despesas

Artigo 22.º
Receitas e despesas

- 1 - Constituem receitas da Madeira Spotters:
 - a) As jóias e quotas pagas pelos seus membros;

- b) Os subsídios, legados ou donativos que lhe sejam atribuídos;
 - c) O produto da venda das suas publicações;
 - d) Outras receitas de quaisquer outras actividades enquadráveis nos seus objectivos e atribuições;
 - e) O rendimento de bens, fundo de reservas ou dinheiros depositados.
- 2 - As Comissões Especializadas não dispõem de receitas próprias, mas apenas dos fundos que lhe forem atribuídos pelo Conselho Geral, aprovados pela Direcção.
- 3 - As despesas da Madeira Spotters são efectuadas mediante a movimentação das verbas descritas no ponto n.º1.

Artigo 23.º
Fundo de reserva

A Madeira Spotters deverá constituir um fundo de reserva representado por trinta por cento dos saldos anuais das contas de gerência, destinado a fazer face a circunstâncias imprevistas.

CAPITULO V
Disposições Gerais

Artigo 24.º

Eleições para os órgãos

- 1 - A eleição dos elementos da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal é feita em Assembleia Geral, por escrutínio secreto, directo e universal, podendo ser utilizado o voto por correspondência, não sendo permitido o voto por delegação.
- 2 - A eleição é feita por votação de listas específicas para cada um dos Órgãos, considerando-se eleitos os candidatos das listas mais votadas.

Artigo 25.º
Disposições finais

- 1 - Em caso de dissolução a Madeira Spotters mantém a existência jurídica exclusivamente para efeitos liquidatários, conforme o deliberado no acto de dissolução.
- 2 - Sem prejuízo do disposto nas disposições legais aplicáveis em caso de dissolução, os bens e fundos da Madeira Spotters terão o destino que a Assembleia Geral determinar.

Artigo 26.º
Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos mediante a legislação em vigor aplicável e os regulamentos internos da Madeira Spotters, que não sejam contrários às disposições estatutárias e à lei.

SECRETARIAREGIONALDO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 16/2004

Nos termos da alínea c), do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro, e n.º 1 do artigo 2.º, alínea b) do

n.º 1 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, e ainda, dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, é confirmada a Utilidade Turística, concedida a título prévio através do despacho n.º 62/98, de 22 de Maio, ao empreendimento turístico de 4 estrelas denominado Hotel Torre Praia localizado na Rua Goulart Medeiros, freguesia e concelho do Porto Santo.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 53.º, do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, em vigor nos termos do n.º 6 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, o “Hotel Torre Praia” propriedade de Betamar Torre Praia – Investimentos Turísticos, Lda., goza do benefício fiscal a seguir indicado:

- Isenção do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis por um período de sete anos, a contar da data do presente despacho:
Início: 19 de Maio de 2004
Fim: 19 de Maio de 2011

Funchal, 19 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes de Abreu

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Despacho n.º 25/2004

Considerando que o quadro anexo ao meu Despacho n.º 24/2003, de 5 de Junho, publicado no JORAM, II Série, n.º 110, de 9 de Junho, posteriormente alterado pelo meu Despacho n.º 33/2003, publicado no JORAM, II Série, n.º 181, de 23 de Setembro, contém uma inexactidão na designação do equipamento constante do ponto 1 das “Outras Taxas de Natureza Comercial” aplicáveis aos aeroportos da Região Autónoma da Madeira, determino que se proceda à seguinte rectificação:

Onde se lê:
“Sistema Cute”;

Deverá ler-se:
“Sistema Imuse”.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 21 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Aviso

Por despacho n.º 19/2004, do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 03/05/2004, foi renovada a comissão de serviço da Assessora, MARIA CLARARODRIGUES PAIXÃO BRAZÃO, que se encontra provida no cargo de Subdirectora Regional de Obras Públicas do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, com efeitos a 30 de Julho de 2004.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 18 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Por despacho n.º 20/2004, do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 13/05/2004, foi renovada a comissão de serviço da Assessora Principal, TERESA MARIA FERREIRA PITA GOUVEIA JALHAY FEBRER, que se encontra provida no cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais do quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território, com efeitos a 08 de Agosto de 2004.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 18 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS**Anúncio de abertura de procedimento**

CONCURSO PÚBLICO n.º 22/2004

"PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO BARTOLOMEU PERESTRELO"

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:
Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II - OBJECTO DO PROCEDIMENTO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro: Não.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: "Pavilhão Gimnodesportivo Bartolomeu Perestrelo".

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento: Os principais trabalhos da empreitada são: Betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de águas e diversos. Preço base do concurso: EUR 4.000.000,00 não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho do Funchal. Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):

45 21 22 25 - 9

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 1.ª categoria (Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional), na classe correspondente ao valor da sua proposta.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/ 99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 69.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os factores a seguir indicados:

1 a) Valia técnica da proposta - 0,60;

2 A avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

3 Plano de trabalhos - 0,35;

4 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;

5 Adequação dos planos de mão - de obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;

6 b) Preço - 0,40

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante : Concurso Público n.º 22/2004.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 30/06/2004.

Custo: 500,00 (papel opaco) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira Moeda EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

06/07/2004, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 07/07/2004 - 10:00 Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO: Não.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS: Sim. Pavilhão Gimnodesportivo Bartolomeu Perestrelo/ POPRAM.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da consignação.

IV.3.6) PRAZO DURANTE O QUAL O PROPONENTE DEVE MANTER A SUA PROPOSTA:

66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 24 de Maio de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 24 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 79, II Série, de 22 de Abril de 2004, onde se lê:

<...>

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa de 31/08/2003, foram autorizadas as requisições dos professores vinculados à S.R.E., ao abrigo do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/90/M, de 8/6, conjugado por força deste com o n.º 1 do art.º 67.º e n.º 3 do art.º 71 do Decreto- Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2/1, para o ano escolar de 2003/2004, para os estabelecimentos de ensino/ instituto abaixo mencionados:

NOME	GRUPO
ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS BARTOLOMEU PERESTRELO	
VÍTOR JOSÉ NUNES GOMES LUÍS	1º GRUPO (SEC.)
MARIA MADALENA VERÍSSIMO TEIXEIRA	11º GRUPO B
ELISABETE CONCEIÇÃO HENRIQUES CASTRO E JOSÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA
GILDA MENDES ALVES	EDUCAÇÃO FÍSICA

(Não são devidos emolumentos)

»
Deverá ler-se:

«...

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa de 31/08/2003, foram autorizadas as requisições dos professores vinculados à S.R.E., ao abrigo do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/90/M, de 8/6, conjugado por força deste com o n.º 1 do art.º 67.º e n.º 3 do art.º 71 do Decreto- Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2/1, para o ano escolar de 2003/2004, para os estabelecimentos de ensino/ instituto abaixo mencionados:

NOME	GRUPO
ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA	
VÍTOR JOSÉ NUNES GOMES LUÍS	1º GRUPO (SEC.)
MARIA MADALENA VERÍSSIMO TEIXEIRA	11º GRUPO B
ELISABETE CONCEIÇÃO HENRIQUES CASTRO E JOSÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA
GILDA MENDES ALVES	EDUCAÇÃO FÍSICA

(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 19 de Maio de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por despacho N.º 139/2004 de 20 de Maio, do Chefe do Gabinete, no uso de poder delegado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 218, de 14/11/00 e na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto para o efeito, promovidos à categoria de Coordenador da Carreira Técnico-Profissional do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística, Secretaria Regional do Plano e Finanças, os seguintes funcionários:

- Rogério Gomes Serrão
- Gilda Maria de Abreu Sousa
- Georgina António Caldeira

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 21 de Maio de 2004

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

- 1 - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 26 de Abril de 2004, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para preenchimento de duas vagas de assistente administrativo especialista, da carreira assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 21-I/2001, de 31 de Dezembro.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, constante do mapa anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.
- 3 - Prazo de validade do concurso - O concurso é válido, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caducando com o preenchimento das respectivas vagas.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, na "execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional administrativa".
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Possuam a categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificações de serviço não inferior a Bom, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 6 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, na Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2.º andar, no Funchal, nos termos do artigo 33.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a exclusão de candidatos comunicada nos termos do artigo 34.º do mesmo Decreto-Lei.
- 7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte:

Avaliação curricular - A avaliação curricular será considerada de acordo com o previsto no artigo 22.º

do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os respectivos critérios de apreciação, ponderação e classificação final, constantes de acta elaborada pelo Júri, a qual poderá desde que solicitada, ser facultada aos candidatos.

8 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pecuária, situada em Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2.º andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada em Edifício Golden Gate, 9004-528 Funchal.

9.1 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- b) Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- c) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- d) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
- e) Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
- f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
- h) Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.

9.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou profissionais exigidas;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função

pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

- c) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

9.2.1 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

9.2.2 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Eng.º Pedro Manuel Fontes Teles de Sampaio - Director de Serviços.

Vogais Efectivos:

- 1.º - Dra. Isabel Maria de Jesus de Matos e Rodrigues - Técnico Superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- 2.º - Sr. João Carlos Figueira Luís Vieira - Chefe de Departamento.

Vogais Suplentes

- 1.º - D. Maria Lina Fernandes Gonçalves Ferreira - Chefe de Secção;
- 2.º - Dra. Paula Luísa Sousa da Silva - Técnico Superior de 1.ª classe.

13 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 12 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

1 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 4 de Maio de 2004, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 21-I/2001, de 31 de Dezembro.

2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, constante do mapa ANEXO ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, fixada de acordo com os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterados pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

3 - Prazo de validade do concurso - O concurso é válido, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caducando com o preenchimento das respectivas vagas.

4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, na "Actividade médico-veterinária visando a produção pecuária, a defesa sanitária, a valorização zootécnica, a saúde pública e a higiene pública veterinária".

5 - São requisitos de admissão a concurso:

5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais - Possuam a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom.

6 - Arelação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, na Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2.º andar, no Funchal, nos termos

do artigo 33.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a exclusão de candidatos comunicada nos termos do artigo 34.º do mesmo Decreto-Lei.

7 - O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

7.1 - Avaliação curricular - A avaliação curricular será considerada de acordo com o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os respectivos critérios de apreciação, ponderação e classificação final, constantes de acta elaborada pelo Júri, a qual poderá desde que solicitada, ser facultada aos candidatos.

8 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pecuária, situada em Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2.º andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada na Avenida Arriaga, Edifício do Golden Gate, Funchal.

10 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:

10.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

10.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);

10.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;

10.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;

10.5 - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;

10.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

10.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;

10.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.

11 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

11.1 - Certificado de habilitações literárias ou profissionais exigidas;

11.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

11.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

12 - É dispensada a apresentação do documento referido no ponto 11.1 do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

13 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 11.1 e 11.2 desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

16 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dra. Teresa Maria Correia Spínola Rodrigues
- Chefe de Divisão

Vogais Efectivos:

1.º - Dra. Margarida Maria Abrantes Tavares Neves da Costa - Directora de Serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º - Dra. Fátima Maria Drumond de Freitas de Sousa - Chefe de Divisão.

Vogais Suplentes:

1.º - Dra. Maria da Graça de Freitas Catanho da Silva Lemos Gomes - Técnico Superior de 1.ª classe.

2.º - Dra. Rita Maria Gouveia de Abreu Temtem - Chefe de Divisão.

17 - Este concurso rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 12 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo meu despacho n.º 124/2004, datado de 06 de Maio, foram nomeados definitivamente na categoria de Mestre Florestal Principal, da carreira de Guarda Florestal, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, os seguintes funcionários;

- João Vicente Gouveia Vieira
- José Martinho de Oliveira
- Eduardo Gouveia Vieira

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 13 de Maio de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CÂMARAMUNICIPALDE MACHICO

Anúncio de abertura de procedimento

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DO PORTO DACRUZ

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Município de Machico	A atenção de:
Endereço: Largo do Município	Código postal: 9200 - 099 I
Localidade/Cidade: Machico	País: Portugal
Telefone: 291/ 969990	Fax: 291/ 965515
Correio electrónico: cm-secretaria@cm-machico.pt	Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

5 – A pontuação a atribuir ao 2.º critério, será calculada a partir da fórmula abaixo indicada, partindo do princípio que a pontuação de 20 valores corresponde à proposta de mais baixo preço:

Pontuação = 20 x (proposta mais baixa / proposta em análise)

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Não aplicável.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou 23 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável): € 400,00 + Iva à taxa legal Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento: Dinheiro ou cheque visado, passado à ordem da Câmara Municipal de Machico.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

(dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar do envio do anúncio

Hora (se aplicável): 17horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação) Data prevista

(dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

O acto do concurso é público, só podendo intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa) Hora : 10 horas Local : endereço indicado em 1.1, 31 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

Não aplicável

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

-A empreitada é por série de preços.

II.3) O prazo de execução da obra é de 365 dias, a partir da consignação da obra.

IV.3.3.) O prazo para recepção das propostas é de 30 dias (dias seguidos) posterior à publicação do anúncio do concurso no Diário da República.

IV.3.6) O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

IV.3.7.2) O acto público do concurso realizar-se-á plas 10 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 20/05/2004 (dd/mm/aaaa)

§ cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

§ ** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho

Paços do Concelho de Machico, aos 20 de Maio de 2004.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, António Luís Gouveia Olim

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA BRAVA

Alteração do Alvará de Loteamento n.º 1/2001 DE 16/03/2001 (Sem Obras de Urbanização – Processo n.º 2/2003)

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e em execução da deliberação de 22 de Janeiro do corrente ano, é emitida a 1.ª alteração do Alvará de Loteamento n.º 1/2001, de 16/03/2001, aprovada ao abrigo do artigo 27.º do citado diploma legal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, em nome de Antonio de Abreu e Silva, com o Contribuinte Fiscal n.º 183 536 193, e Maria de Jesus de Abreu, com o Contribuinte Fiscal n.º 215 675 320, (Proc. N.º 2/2003), residentes ao sítio da Porta Nova, freguesia de Campanário, para subdividir o Lote n.º 4 em dois Lotes, anteriormente constituído no prédio Urbano, com a área de 847m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Brava sob o n.º 02919/20062001, omissis na matriz, localizado no sítio da Porta Nova, freguesia de Campanário, Município de Ribeira Brava, que respeita o disposto no Plano Director Municipal de Ribeira Brava e apresenta, de acordo com a planta geral, as seguintes características:

Características específicas de cada lote (alteração):

LOTE N.º 4

–a) Área do Lote447m2;
–b) Confrontações:
Norte:Lote n.º3;
Sul:Lote n.º 5 e vereda;
Este:Lote 7;
Oeste:Vereda;
– c) Afastamento a Vereda a Oeste4.5m do eixo;
– d) Afastamentos laterais3m;
–e) Afastamento da berma da Estrada Regional 2295m;
– f) Afastamento a Vereda a Sul4,5m do eixo;
– g) Área Bruta de Construção223.50m2;
– h) Número de Pisos2 + Cave;
– i) TipoUnifamiliar;
– j) Cota de soleira249.35;
– k) Número de fogos1;
– l) Índice de construção0.50;
– m) Índice de implantação0,25;

LOTE N.º 7

– a) Área do Lote400m2;
– b) Confrontações:
Norte:Lote n.º3;
Sul:Vereda;
Este:Estrada Regional 101;
Oeste:Lote n.º 4;
– c) Afastamento a Vereda a Sul4.5m do eixo;
– d) – Afastamentos laterais3m;
– e) Afastamento da berma da Estrada Regional 2295m;
– f) Área Bruta de Construção200m2;
– g) Número de Pisos2 + Cave;
– h) TipoUnifamiliar;
– i) Cota de soleira257.00;
– j) Número de fogos1;
– k) Índice de construção0.50;
–) Índice de implantação0,25;

O respectivo projecto de alteração da licença de loteamento foi sujeito a discussão pública, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001,

de 04 de Junho, através de Edital afixado, em 03 de Dezembro de 2003, nos lugares públicos do estilo e de Avisos publicados no Diário de Notícias na sua edição de 11/12/2003, bem como no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 235, de 10/12/2003.

Durante o período de discussão pública, que decorreu de 15 de Dezembro de 2003 a 29 de Dezembro do mesmo ano, não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões de qualquer interessados.

Dado e passado, para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/2001, de 16/12, na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 04/06.

Paços do Município de Ribeira Brava, aos 19 de Maio de 2004 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes

CÂMARAMUNICIPALDE SÃO VICENTE

Anúncios de abertura de procedimento

Aviso n.º10/2004

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Região Câmara Municipal de São Vicente	A atenção da Divisão Administrativa
Endereço: Vila de São Vicente	Código postal: 9240-225 São Vicente
Localidade/Cidade: Madeira/São Vicente	País: Portugal
Telefone: 291842135	Fax: 291 842 666
Correio electrónico: camarasvicente@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL): WWW:svicente.com

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de "Construção Caminho Agrícola da Achada do Til – São Vicente"

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste na correcção da plataforma de um Caminho Municipal compreendendo o seguinte tipo de trabalhos: Estaleiro; Terraplanagens; Obras de arte (muros e guardas e serventias); Diversos (demolições e reconstruções, canos de rega); Redes de águas (rede de água de rega e rede de água potável); Pavimentação, no valor total de € 440.000,00 não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de São Vicente, Concelho de São Vicente

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objecto principal	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto	00.00.00.00-0	0000-0000-0 0000-0
complementares	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Descrição dos trabalhos da presente empreitada com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177 de 22 de

Junho de 1998, com a Categoria 45.23.1, Subcategoria 45.23.12 e Categoria 45.11.1.

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 240 a partir da decisão de adjudicação.

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O valor da Caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por série de preços, nos termos do art.º18 do Decreto Lei n.º59/99 de 2 de Março.

A modalidade de financiamento será assegurado com verbas próprias da Câmara Municipal de São Vicente.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

a) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

b) Conforme disposto no artigo 26.º do Decreto Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, as empresas de construção podem organizar-se, entre si ou com empresas que se dediquem a actividade diversa, desde que as primeiras satisfaçam todas elas, as disposições relativas ao exercício da actividade.

c) Cada uma das empresas agrupadas deve comprovar os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

d) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

e) No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou em A.C.E.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI com as seguintes autorizações:

A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;

As 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º6.3 do programa de concurso.

b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º1 do anexo I, do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

d) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º3 do artigo 265.º do Decreto –Lei

n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º6.2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o n.º16.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

no Diário da República III.ª Série
de (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S de (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

no Diário da República III.ª Série
de (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S de (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 - Valia técnica da proposta (1.º critério) - 0.60

Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

a) Plano de trabalhos - 0.35

b) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35

c) Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos -0.30

2 - Preço (2.º critério) - 0.40

3 -De maneira a poder articular estes dois factores, será constituída uma grelha de avaliação, de modo a atribuir uma pontuação final a cada concorrente (de 0 a 20 valores), a qual será obtida pela ponderação, nos valores indicados de 0.60 e 0.40, das pontuações atribuídas a cada um dos factores.

4 - O factor referido no 1.º critério, será avaliada através de uma grelha que permitirá atribuir uma pontuação de 0 a 20 valores a cada concorrente, a qual será obtida pela ponderação, nos valores indicados, de 0.35, 0.35 e 0.30, das pontuações atribuídas a cada um dos sub factores .

5 - A pontuação a atribuir ao 2.º critério, será calculada a partir da fórmula abaixo indicada, partindo do princípio que a pontuação de 20 valores corresponde a proposta de mais baixo preço:

Pontuação = 20x (proposta mais baixa/proposta em análise).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 29/06/2004 (dd/mm/aaaa)ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo (se aplicável): € 150,00 : (cento e cinquenta euros)

Condições e forma de pagamento

O processo encontra-se patente no serviço e endereço indicado em I.1 onde pode ser examinado durante o horário de expediente. As cópias das peças constantes do processo de concurso serão fornecidas mediante o pagamento em dinheiro ou cheque visado, a quantia de € 150.00 acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de São Vicente.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

06/07/2004 ou dias a contar do envio do anúncio

Hora (se aplicável)

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 07/07/2004 Hora 10 Horas

Local endereço indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Município de São Vicente com o número de pessoa colectiva 511240112.

O prazo mencionado em II.3) deverá ser contado a partir da data da designação e não da data da decisão de adjudicação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 14 /05/2004 (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

São Vicente, aos 14 de Maio de 2004.

O PRESIDENTE DACÂMARA, João Duarte Mendes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)